



PAPER INFORMATIVO - Incentivo pela aquisição de veículos de emissões nulas no ano de 2025 e 2026 Mobilidade Verde – Passageiros

TIPOLOGIA 7 - Carregadores para veículos elétricos em condomínios multifamiliares

1) O que é este programa?

Este programa visa **conceder incentivos financeiros para a aquisição de veículos de emissões nulas e carregadores para veículos elétricos em condomínios multifamiliares**, com o objetivo de reduzir emissões no setor dos transportes e acelerar a eletrificação da mobilidade de passageiros em Portugal.

2) Qual a dotação orçamental do aviso?

- Dotação orçamental total do aviso: 17.625.000,00€
- Dotação orçamental alocada à tipologia 7 (carregadores carros elétricos): **300 incentivos ou 540.000,00€ (máximo).**

Para mais informações, consultar:

[Publicação do AAC no site do Fundo Ambiental](#)

[Aviso de Abertura de Concurso](#)



3) Quais os apoios financeiros?

No âmbito da **Tipologia 7 – Carregadores para veículos elétricos em condomínios multifamiliares**:

- **80 % do valor de aquisição do carregador, incluindo o IVA, até ao máximo de 800€ por carregador instalado em 2025 ou 2026**, correspondendo **um carregador a um lugar de estacionamento**.
- **80 % do valor da instalação elétrica associada ao carregador adquirido (incluindo o IVA), até ao máximo de 1.000€ por lugar de estacionamento**.
- **Pagamento, pelo Fundo Ambiental, da Tarifa da Entidade Gestora da Mobilidade Elétrica (EGME) aos Detentores de Pontos de Carregamento (DPC)**, instituída nos termos do Regulamento da Mobilidade Elétrica (Regulamento n.º 854/2019, de 4 de novembro, alterado pelo Regulamento n.º 103/2021, de 1 de fevereiro) por um **período de 24 meses a contar da data de aprovação do incentivo**.
- Limites: o incentivo está limitado a **um carregador por condómino, até ao limite de 10 carregadores por condomínio/CPE (Código de Ponto de Entrega)**.

Para mais informações, consultar:

[Publicação do AAC no site do Fundo Ambiental](#)

[Aviso de Abertura de Concurso](#)



4) Como é feito o pagamento ao beneficiário?

Transferência bancária para a conta do beneficiário, identificada no processo de submissão do pedido, assim que estejam reunidas as condições para o exercício do direito ao incentivo.

5) Qual o âmbito territorial?

Todo o território nacional.

6) Quem pode apresentar candidatura?

Só são elegíveis para atribuição do incentivo candidaturas para apoio à aquisição e instalação de postos de carregamento de veículos elétricos em **espaços comuns de uso privado associados a unidades multifamiliares de habitação em propriedade horizontal, apresentadas por moradores ou administrações de condomínio para lugares de estacionamento num mesmo condomínio/CPE.**

Para efeitos do disposto no número anterior, **são considerados moradores os residentes ou os proprietários que sejam pessoas singulares, os quais podem apresentar candidaturas individuais ou conjuntas.**

Para mais informações, consultar:

[Publicação do AAC no site do Fundo Ambiental](#)

[Aviso de Abertura de Concurso](#)



7) Existe alguma obrigação posterior?

Os beneficiários ficam obrigados, após receção do incentivo, a **manter a posse** do veículo e dos carregadores **por um período não inferior a 24 meses a contar da data de aquisição**.

8) Como apresentar uma candidatura?

As candidaturas são submetidas **exclusivamente on-line**, não sendo aceites candidaturas e respetivos documentos que sejam remetidos por outros meios.

Passos:

- 1) **Apresentação da candidatura** - a candidatura deve ser apresentada, através do formulário disponível no [site do Fundo Ambiental](#), a partir do dia 29 de dezembro de 2025 e até 45 dias corridos a contar dessa data, ou seja, **dia 12 de fevereiro de 2026, até às 17h 59m, ou até que se esgote o número de incentivos na tipologia para a qual é submetida a candidatura**.
- 2) **Notificação do beneficiário** - o beneficiário é notificado, por correio eletrónico, da confirmação da aprovação da candidatura, contendo a respetiva data e hora.
- 3) **Apresentação do pedido de pagamento do incentivo, pelo beneficiário** - uma vez aprovada a candidatura, o pedido de pagamento de incentivo deve ser apresentado, através do formulário disponível no [site do Fundo Ambiental](#), **até 90 dias corridos da data de confirmação da aprovação da candidatura, tendo por limite o dia 13 de maio de 2026, até às 17h59m**.

Para mais informações, consultar:

[Publicação do AAC no site do Fundo Ambiental](#)

[Aviso de Abertura de Concurso](#)

- a) A não apresentação do pedido de pagamento nos prazos referido no número anterior pelo beneficiário impedi-lo-á de ter acesso à eventual 2ª fase deste Aviso.
- b) Nos casos em que o beneficiário é uma pessoa coletiva, deve indicar o número de pedidos de pagamento que pretende apresentar.

Se forem candidaturas conjuntas, devem ser acompanhadas de acordo escrito dos moradores, conforme minuta disponibilizada no [site do Fundo Ambiental](#), identificando o responsável pela candidatura e os demais elementos exigidos.

9) Documentos necessários para efetuar a candidatura:

- Relativos ao beneficiário, necessários no ato da candidatura:

- Identificação (Número de Identificação Fiscal);
- No caso de o requerente ser uma pessoa coletiva, incluindo IPSS, cópia de Certidão de Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente, e identificação (Número de Identificação Fiscal) dos representantes da sociedade com poderes para a obrigar;
- Comprovativo da situação tributária do beneficiário regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, válida, ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação tributária via webservice;
- Comprovativo da situação contributiva do beneficiário regularizada perante a Segurança Social, válida, ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação contributiva via webservice;
- Número de Identificação Bancária (IBAN) da conta em nome do beneficiário para onde deverá ser transferido o valor do incentivo.

Para mais informações, consultar:

[Publicação do AAC no site do Fundo Ambiental](#)

[Aviso de Abertura de Concurso](#)



- **Relativos ao ponto de carregamento de veículos elétricos:**
 - **Fatura de aquisição do carregador e respetivo comprovativo de pagamento, com datas posteriores a 1 de janeiro de 2025, em nome do beneficiário;**
 - **Fatura de instalação, emitida por técnico certificado, e respetivo comprovativo de pagamento, com datas posteriores a 1 de janeiro de 2025, em nome do beneficiário e onde constem o local de instalação (CPE) e o número de certificado do técnico responsável.**

Para mais informações, consultar:

[Publicação do AAC no site do Fundo Ambiental](#)

[Aviso de Abertura de Concurso](#)